



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto determina que as lombadas a serem construídas pelo Executivo nas vias públicas, visando coibir o excesso de velocidade dos veículos automotores, deverão ter nelas incrustados os chamados “olhos de gato”, para a sua melhor visualização.

Estabelece, ainda, que nas lombadas já construídas, o Executivo terá o prazo de 2 (dois) anos para atender as exigências estabelecidas no caput do projeto.

A propositura, como se observa, tem por objetivo melhor visualizar as lombadas, as quais, mal sinalizadas, têm provocado inúmeros acidentes, ao invés de evitá-los, principalmente à noite.

Cabe à Municipalidade adotar as devidas providências para que evite esse estado de coisas.

Não restam dúvidas que a construção de lombadas é primordial para se coibir o excesso de velocidade. Mas igualmente importante a sinalização de que fala a propositura, pois virá auxiliar principalmente aos bons motoristas, que se vê diante de um obstáculo nada visualizado.

A propositura prevê que o Executivo regulamentará a lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do assunto aludido, visando sempre a segurança, estabilidade social, integridade física, condição vivencial respeitosa e a possibilidade de obter-se resultados positivos.

Submeto a propositura à alta consideração e aprovação do Egrégio Plenário.